



LEI Nº 4.523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Autoriza crédito orçamentário para atender expropriações relativas à represa do Rio Jundiaí-Mirim; construção de sede do DAE; e obras de águas e esgotos (R\$ 7.790.000,00).

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.790.000,00 (Sete milhões, setecentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.00-00.00.0000.000-9	- DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ	
10.01-00.00.0000.000-7	- Superintendência	--
10.01-13.00.0000.000-0	- Saúde e Saneamento	--
10.01-13.76.0000.000-1	- Saneamento	--
10.01-13.76.0200.000-7	- Supervisão e Coordenação Superior	
10.01-13.76.0201.001-4	- Construção da Sede do D.A.E.	
4.1.1.0.00.00-9	- Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
10.02-00.00.0000.000-5	- Diretoria Administrativa e Financeira	
10.02-13.00.0000.000-8	- Saúde e Saneamento	
10.02-13.76.0000.000-9	- Saneamento	
10.02-13.76.0210.000-4	- Administração Geral	
10.02-13.76.0211.004-8	- Aquisição de Veículos Pesados e Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-7	- Equipamentos e Materiais	
	Permanentes	R\$ 100.000,00
10.03-00.00.0000.000-3	- Diretoria de Engenharia	
10.03-13.00.0000.000-6	- Saúde e Saneamento	--
10.03-13.76.0000.000-7	- Saneamento	--
10.03-13.76.4470.000-8	- Abastecimento d'Água	
10.03-13.76.4471.009-7	- Construção Laboratório de Análises	
4.1.1.0.00.00-9	- Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
10.03-13.76.4471.011-3	- Desapropriações para Represa do Rio Jundiaí-Mirim	
4.1.1.0.00.00-9	- Obras e Instalações	R\$ 2.800.000,00
10.03-13.76.4471.012-2	- Ampliação da ETA Ruy Luiz Chayes	
4.1.1.0.00.00-9	- Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Lei nº 4523/95 -

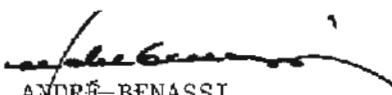
-f1.02-



10.03-13.76.4471.013-1 - Prosseguimento e Conclusão Obras - Água	
4.1.1.0.00.00-9 - Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
10.03-13.76.4490.000-6 - Sistemas de Esgotos	
10.03-13.76.4491.019-3 - Coletores Troncos e Esgotos Diversos Córregos	
4.1.1.0.00.00-9 - Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
10.03-13.76.4491.020-0 - Aquisição de Tubulações para Interceptores - CERJU	
4.1.1.0.00.00-9 - Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
21.00-00.00.0000.000-6 - Crédito Especial	
21.03-00.00.0000.000-0 - Superintendência	
21.03-13.00.0000.000-3 - Saúde e Saneamento	
21.03-13.76.0000.000-4 - Saneamento	
21.03-13.76.4470.000-5 - Abastecimento D'Água	
21.03-13.76.4471.045-0 - Controle de Perdas	
4.1.1.0.00.00-9 - Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 7.790.000,00

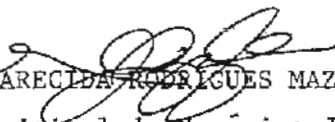
Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de fevereiro - de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos